

Camata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.644, DE 28 DE MARÇO DE 2024

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0106.2.205 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado – R\$ 1,00

3.3.90.30 - Material de consumo – R\$ 1,00

3.3.90.39 - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1,00

Recurso 1621: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Desd. Fonte Recursos: 4160 PIM

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3,00 no recurso 1621: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Detalhamento da Fonte Recursos: 4160 PIM de acordo com § 3º art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com o Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de março do ano de 2024.

Registrado e publicado

mural da Prefeitura  
28/03/2024

Luiz Carlos Guglielmin

Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887.

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal